



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 75825/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas
DATA DE ENTRADA: 12/07/2023
ASSUNTO: Licitação - 00005/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GUILHERME FERRI, PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO 25 JOÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.
INTERESSADOS: Amanda Nunes Albino
Ana Alves de Araujo Loureiro



J H C DE MEDEIROS – ME
AVENIDA MARIA DA LUZ LIMA, 239 CAICÓ – RN.
CNPJ: 48.509.435/0001-92

CARTA PROPOSTA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB

ENDEREÇO: RUA VICE PREF JOAO K G BATISTA, S/N.

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: EMAS-PB

CPF E/ OU CNPJ: 08.944.084/0001-23

CEP: 58763-000

NATUREZA DOS SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVICOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNTD	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR E COMPOSITOR GUILHERME FERRI NO DIA 22 DE JULHO DE 2023, EM EVENTO NO MUNICÍPIO DE EMAS/PB, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DE JOÃO PEDRO.	1	43.000,00

**** TODAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO INCLUSAS NA PROPOSTA ****

VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRES MIL REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 90 DIAS

ATENCIOSAMENTE

ALVORADA MAQUINAS
 COMERCIO
 LTDA:41005711000136

Assinado de forma digital por
 ALVORADA MAQUINAS COMERCIO
 LTDA:41005711000136
 Dados: 2023.05.16 12:38:00 -03'00'

J H C DE MEDEIROS - ME

CAICÓ-RN, 16 DE MAIO DE 2023.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação do artista GUILHERME FERRI, para animar as festividades de 25º João Pedro, no município de Emas – PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham. Pela necessidade da realização das festividades junina, especifica na realização do João Pedro, fez necessária a contratação de artista da musica popular nordestina para animar, considerada oportuna e imprescindível medida de interesse público.

3.0. Justificativa do quantitativo:

2.2.1. Os serviços são de natureza fim, realizando o show em duração de até 2 (duas) horas, no dia e horário designados a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDAD	QUANTID
1	Contratação do artista GUILHERME FERRI, para animar as festividades de 25º João Pedro, no município de Emas – PB.	SHOW	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Cumprir com o horário da realização do evento, devendo avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Comparecer em dia e horário designado para realização do evento.

6.7. Proceder com pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos, desobrigando a edilidade por qualquer gasto neste sentido.

6.8. Arcar com as despesas referentes a hospedagem e alimentação para os componentes do grupo musical contratado, bem como lanche e água potável, durante o evento.

6.9. Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com o horário a se apresentar.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O início da prestação dos serviços, objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e será:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular de empenho e liquidação e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os



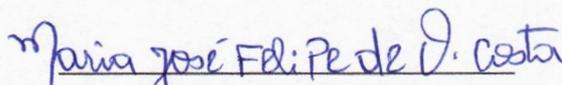
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Emas - PB, 08 de Maio de 2023.


MARIA JOSE FELIPE DE OLIVEIRA COSTA
Secretária de Cultura

 <p>MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000192	Nº da Substituição		
	Data e Hora de Emissão 02/01/2023 às 12:14:55	Competência JAN/2023		
	Código de Verificação KNKG12167	Data Prestação de Serviço 02/01/2023		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
<p>CNPJ: 28.101.902/0001-33 Inscrição Municipal: 007.691-0</p> <p>Razão Social: DANIEL FELIX RANGEL ME</p> <p>Endereço: RUA GENERINA VALE, 903, 59300-000, CENTRO</p> <p>ANEXO A</p> <p>Município: CAICÓ UF: RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>Telefone: 84999917141 E-mail: fao.contabilidade@hotmail.com</p>				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ</p> <p>CPF/CNPJ: 08.184.442/0001-47 Inscrição Municipal:</p> <p>Endereço: RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, 59598-000, CENTRO</p> <p>Município: GUAMARE UF: RN</p> <p>Telefone: E-mail:</p>				
SERVIÇOS				
12.07 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SHOW MUSICAL DO ARTISTA GUILHERME FERRI, PARA O RÉVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, EM GUAMARÉ-RN, EVENTO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ. - INEXIGIBILIDADE 85 / 2022 - ART. 25, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 PROCESSO LICITAÇÃO 6834/2022 EMPENHO: 1220001/2022	1,00	50.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				50.000,00
Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	50.000,00	2,00	1.000,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
<p>Local da Prestação de Serviço: GUAMARÉ - RIO GRANDE DO NORTE DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.</p> <p>Natureza da Operação: Tributação Fora do Município</p> <p>DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 0758 CC 2980-3 OP 003 DANIEL FELIX RANGEL ME</p>				

Imprimir em PDF



MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000131	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 04/04/2022 às 17:17:02	Competência ABR/2022
Código de Verificação DRFQ45571	Data Prest. de Serviço 01/04/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 28.101.902/0001-33 **Inscrição Municipal:** 007.691-0
Razão Social: DANIEL FELIX RANGEL ME
Endereço: RUA GENERINA VALE 903 59300-000 CENTRO ANEXO A

Município: CAICÓ **UF:** RN
Telefone: 84999917141 **E-mail:** fao.contabilidade@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MAXWELL AUGUSTO COELHO CAMPELO
CPF/CNPJ/PAS: 027.804.803-00 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA DONA FLORA SOARES 14 64010-843 MOCAMBINHO
Município: TERESINA **UF:** PI
Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

12.13-PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL.R. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DO CANTOR E COMPOSITOR GULHERME FERRI, EM UM SHOW COMPLETO COM ILUMINAÇÃO E PLACAS DE LED.	1.0	35.000,00	35.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 35.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 35.000,00	Alíquota (%) 2,01	Valor do ISS (R\$) 703,50	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG:0758 CC:2980-3 OP:003 DANIEL FELIX RANGEL ME
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

 <p>MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000018	Nº da Substituída
	Data e Hora de Emissão 02/03/2023 às 14:18:24	Competência MAR/2023
	Código de Verificação WWTE07724	Data Prestação de Serviço 02/03/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 48.509.435/0001-92 Inscrição Municipal: 010.104-4
Razão Social: J H C DE MEDEIROS
Endereço: AVN MARIA DA LUZ LIMA, 239, 59300-000, BOA PASSAGEM
Município: CAICÓ UF: RIO GRANDE DO NORTE
Telefone: 84999917141 E-mail: mais_contab@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CPF/CNPJ: 08.170.862/0001-74 Inscrição Municipal:
Endereço: AVENIDA CASTOR VIEIRA RÉGIS, 500, 59140-670, COHABINAL
Município: PARNAMIRIM UF: RN
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA GUILHERME FERRI, POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE PARNAMIRIM 2023, QUE REALIZOU SUA APRESENTAÇÃO NA AV. DEP. MARCIO MARINHO ATRAVÉS DE TRIO ELÉTRICO, DATA 21/02/2023 ÀS 01H00.	1,00	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				30.000,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	30.000,00	2,00	600,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação de Serviço: PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.
Natureza da Operação: Tributação Fora do Município
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 1066-9 CC 50931-0 (J H C DE MEDEIROS - ME)

Inprimir em PDF

 <p>MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000010	Nº da Substituída
	Data e Hora de Emissão 17/01/2023 às 09:26:46	Competência JAN/2023
	Código de Verificação TDLH06864	Data Prestação de Serviço 17/01/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 48.509.435/0001-92 Inscrição Municipal: 010.104-4
 Razão Social: J H C DE MEDEIROS
 Endereço: AVN MARIA DA LUZ LIMA, 239, 59300-000, BOA PASSAGEM
 Município: CAICÓ UF: RIO GRANDE DO NORTE
 Telefone: 84999917141 E-mail: mais_contab@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOEZINHOS
 CPF/CNPJ: 08.788.903/0001-90 Inscrição Municipal:
 Endereço: RUA LUIS ALVES PEQUENO, 25, 58210-000, CENTRO
 Município: PILOEZINHOS UF: PB
 Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR E COMPOSITOR GUILHERME FERRI NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 00:00 HORAS, EM EVENTO NO MUNICÍPIO DE PILOEZINHOS/PB, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO.	1,00	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				30.000,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	30.000,00	2,00	600,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação de Serviço: PILÓEZINHOS - PARAÍBA DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.
Natureza da Operação: Tributação Fora do Município
 DADOS BANCARIOS: BANCO INTER AG 0001 CC 25447920-0 J H C DE MEDEIROS - ME

Imprimir em PDF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Assunto: realização de eventos culturais

Do: Secretário de Cultura.

Para: Prefeita Municipal de Emas - PB

Sra. Prefeita,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, a competente **AUTORIZAÇÃO** no sentido que seja tomada às providencias necessárias para realização de contratação para o seguinte objeto: **Contratação do Artista GUILHERME FERRI, para animar as festividades de 25º João Pedro, no município de Emas – PB.**

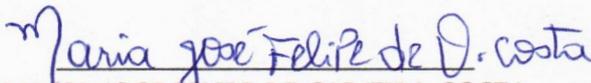
O município de Emas tem em seu calendário cultura a realização do João Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas.

Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, o renomado artista que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina.

Diante do descrito, comunico a gestora municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades do padroeiro

Atenciosamente,

Emas – PB, 08 de Maio de 2023


MARIA JOSE FELIPE DE OLIVEIRA COSTA
Secretária de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. CALENDARIO CULTURAL. FESTIVIDADE JUNINA. LEI Nº 8.666/93.

SOLICITANTE: gestora municipal
PROCESSO: Inexigibilidade n 0005/2023
Artista: GUILHERME FERRI

1. DO RELATÓRIO

A consulta é solicitada pela pela senhora gestora municipal, a qual segue diversos documentos.

O procedimento de contratação direta firma na INEXIGIBILIDADE nº 0005/2023, com objetivo **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GUILHERME FERRI PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO 25º JOÃO PEDRO, NO MUNICIPIO DE EMAS-PB.**

Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, que constam:

- a) Solicitação da secretaria de Cultura;
- b) Termo de referencia;
- c) Autorização do gestora municipal;
- d) Disponibilidade orçamentaria;
- e) Protocolo e atuação da comissão de licitação;
- f) Portaria que nomea a comissão de licitação;
- g) Minuta de contrato;
- h) Documentação da empresa;

E, para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação, a prefeita municipal solicitou o parecer desta assessoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

É o relatório, passo a opinar.

2. DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA OU

André Alexandre do Nascimento
Advogado



INEXIGIBILIDADE

A Seção IV da Lei nº 8.666/93, que trata do Procedimento e Julgamento dos processos licitatórios, prescreve em seu artigo 38, inciso VI:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. (grifei)

Ademais, dispõe o parágrafo único do mesmo dispositivo legal que "*as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.*" Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *verbis*: Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inicialmente, registre-se que os pronunciamentos desta Assessoria, são confeccionados sempre em tese, razão pela qual não nos cabe analisar e opinar diante do caso concreto apresentado.

Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua *opinio* terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

No caso de o Gestor, excepcionalmente, optar pela contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídicas, bem como de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, por exemplo, deve o mesmo, nos autos do respectivo processo administrativo, motivar a sua escolha, demonstrando, exemplificativamente, através de análises técnicas e econômicas, a necessidade e viabilidade da medida.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



O *princípio da licitação* significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, com arrimo na crítica pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição, *in verbis*:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, *ressalvados os casos especificados na legislação*. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 8.666, de 1993), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

Regra geral, os serviços acima especificados devem ser realizados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

"assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

André Alexandre do Nascimento
OAB/PB 26301



permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, no art. 25, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 25 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:(...)

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
(Destacamos)

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Nesse timbre, eis o rol *numerus clausus* inscrito no art. 13 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *verbis*:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
 - II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- (...)

O tribunal de Contas do Estado da Paraíba, disciplina a contratação de artista em Resolução normativa 01/2009:

Art. 1º. A contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico, por órgãos ou entidades públicas,

André Alexandre do Nascimento
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



sujeita-se a Procedimento Licitatório, Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, observados, ainda, os procedimentos constantes desta Resolução.

§ 1º. Em qualquer hipótese, serão realizadas em procedimento licitatório distinto as contratações:

I - Dos serviços de iluminação, sonorização e manutenção de palco, exceto quando a estrutura for parte integrante do espetáculo, hipótese em que as despesas terão necessariamente o mesmo credor e comporão o cachê da atração contratada;

II - De hospedagem, transporte e outros serviços inerentes à realização do evento.

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao gestor exposição de motivos, solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada; II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto; III. justificativa de preço; IV. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, de acordo com o respectivo contrato; V. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso; VI. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional; VII. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário, para firmar o documento. (Redação dada pela RN TC Nº 05/12, de 17.05.2012).

Parágrafo único. Concluído o procedimento, os autos deverão ser encaminhados ao ordenador de despesa, para ratificação e publicação, nos termos do art. 26 da Lei 8666/93, como condição para eficácia dos atos. (grifei)

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, esclarece que:

“(…) na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei **faculta** a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.” (Destacamos)

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação, de profissional/banda do ramo artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O termo **empresario exclusivo**, lembra a ideia de que somente uma empresa representa aquele artista/banda em todo território nacional, evitando variação de preços para o mesmo serviços e em masma temporada.

Não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Reprisa-se, que, para se caracterizar a situação de inexigibilidade descrita no inciso III do artigo 25, necessária é a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no *caput* do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extranormativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam

André Alexandre do Nascimento
Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização da festa em comemoração ao dia do trabalhador.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "*intuitu personae* em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas *intuitu personae*, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

Devemos lembrar que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba decidiu suspender vários contratos com artista que combram valores vultuosos, assim vejam:

O conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, André Carlo Torres Pontes, emitiu nesta sexta-feira (03), Medida Cautelar, para suspender dois contratos de shows, que somam o valor de R\$ 420.000,00, firmados entre a Prefeitura de Ouro Velho e as empresas representantes dos artistas Xand Avião e Priscila Senna. O relator alega que o orçamento municipal não comporta créditos suficientes para a despesa, conforme preceito da Constituição Federal, art. 167, inciso II.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
26301



Na decisão singular fica suspenso o contrato nº 004/2022, no valor de R\$ 300.000,00, com a empresa Alic Participações e Entretenimento Ltda para a apresentação da banda e do artista musical Xand Avião, bem como o contrato 004/2022, no montante de R\$ 120.000,00, entre o município e a Priscila Senna Gravações e Edições Musicais Ltda, objetivando apresentações nas festas juninas. A decisão do conselheiro tem como base relatório técnico da Auditoria do TCE, que questionou se há realmente interesse público nessas contratações para as festas juninas, em detrimento dos investimentos em serviços públicos de saúde e educação, bem como da realização de mais obras públicas. O órgão técnico sugeriu a cautelar, observando que o limite da Lei Orçamentária Anual do município está prescrito, no que se refere aos valores destinados à Secretaria de Cultura.

Consta no relatório que os empenhos em valores acima das autorizações, decorrentes das contratações para “Realização de Festas Juninas” podem configurar irregularidades no tocante à execução de despesas acima da previsão orçamentária em Ouro Velho. “Essas alternativas somente podem ser utilizadas com prévia autorização legislativa, conforme estabelecido no já citado inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.”, destaca o órgão técnico.

Na Medida Cautelar, o relator enfatiza a importância da advertência, tendo em vista que a conduta pode caracterizar a aplicação indevida de verbas públicas, quando se efetua despesas não autorizadas por lei, configurando-se assim crime de responsabilidade, conforme prescrito no Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Outro ponto aventado e que chama a atenção, segundo o conselheiro, diz respeito ao rol dos municípios em estado de Calamidade Pública, no qual o município de Ouro Velho se encontra, conforme relação divulgada pela Assembleia Legislativa, ou seja, o município estaria em estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo do Estado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência do COVID-19.

Para adotar a medida preventiva, o relator atentou ainda para o “fumus boni juris e o periculum in mora”, prevista do Regimento Interno do TCE, que sugere a suspensão dos procedimentos no estado em que se encontrar, das inexigibilidades acima mencionadas, associadas à contratação de apresentações musicais nas **comemorações das festividades juninas.** *Ascom-TCE-PB (03.06.22) (grifei)*

Neste passo o gestor municipal deve observar bem quando realizar as contratações de artistas e/ou bandas para comemorar festividades, pelo zelo com o erário público, princípio infestável da administração pública.

Vale lembrar que o Tribunal de contas do Estado da Paraíba, emitiu determina recomendações aos prefeitos que “a realização de eventos custeados com recursos públicos somente se justifica nas hipóteses de tradição cultural, de incremento de receitas decorrentes de atividade turística, ou de interesse público relevante”.

A corte de contas deste estado, recomenda aos prefeitos a apresentação de despesas relacionadas aos eventos juninos devendo demonstrar **a adequação ao cronograma mensal de desembolso, de sorte que não haja comprometimento das demais obrigações**



financeiras da Edilidade, tais como folha de pagamento, investimento em educação, saúde, assistência social, previdência e fornecedores, dentre outras, em arquivo no formato de planilha eletrônica (Excel), nos termos da Resolução Normativa 01/2013.

Importante frisar a recomendação do TCE:

O presidente do Tribunal de Contas da Paraíba, conselheiro Nominando Diniz, reafirmou a concessão do prazo de 30 dias, **“contados do último dia do mês da festividade”, a fim de que as Prefeituras apresentem à Corte o quadro de despesas com as festas de junho.**

Na abertura da sessão plenária desta quarta-feira (07), ele fez alusão ao Ofício Circular nº 12/2023 expedido, no último dia 29, a todos os prefeitos paraibanos com recomendação neste sentido. Segundo o documento, “a realização de eventos custeados com recursos públicos somente se justifica nas hipóteses de tradição cultural, de incremento de receitas decorrentes de atividade turística, ou de interesse público relevante”.

Desse modo, o TCE recomenda aos prefeitos a apresentação dessas despesas em arquivo no formato de planilha eletrônica (MS - Excel), nos termos da Resolução Normativa 01/2013. Também, que eles demonstrem “a adequação ao cronograma mensal de desembolso, de sorte que não haja comprometimento das demais obrigações financeiras da Edilidade, tais como folha de pagamento, investimento em educação, saúde, assistência social, previdência e fornecedores, dentre outras”.

A providência, segundo o conselheiro Nominando Diniz, “tem por escopo resguardar e proteger a aplicação dos recursos financeiros da sociedade mediante a inarredável observância dos postulados da boa e regular gestão pública”.

Ascom/TCE-PB
07 06 23
Frutuoso Chaves.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



ótica, dentro de uma certa coerência.

Assim, à vista do exposto, o parecer é pela regularidade formal deste Processo de Inexigibilidade, OPINA pela continuidade da contratação.

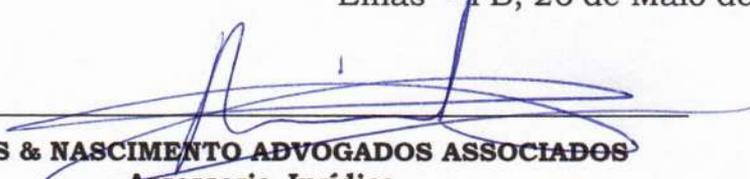
Na oportunidade, cite-se que o gestor municipal abstenha de contratação de artistas com cahces de valores vultuosos.

Observe notas fiscais de contratação anteriores com o mesmo artista, para fins de comparaação do preço, justificando a semelhança contratual.

Por fim, remeto a comissão de licitação para que dere continuidade ao procedimento obeservando as Resoluções Normativas RN – 01/2013 TCE-PB, 008/2013TCE-PB, 003/2009 TCE-PB.

É o parecer, ao passo que o remeto as considerações do gestor municipal.

Emas - PB, 26 de Maio de 2023.


SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **Contratação do Artista GUILHERME FERRI, para animar as festividades de 25º João Pedro, no município de Emas – PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Emas:

02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 000769 3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I).

Emas - PB, 10 de Maio de 2023.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS,
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN0005/2023, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei, que objetiva: **Contratação do artista GUILHERME FERRI, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB**, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

Empresa: J H C DE MEDEIROS

CNPJ: 48.509.435/0001-92

Valor: R\$ 43.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Emas - PB, 14 de Junho de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/07/2023 às 16:52:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 75825/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00005/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 14/06/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 43.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GUILHERME FERRI, PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO 25 JOÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 43.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): J H C de Medeiros

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.509.435/0001-92

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	ce8fc9095e1d830c8fb983aa4ecc386d
Justificativa do preço	Sim	442f6238ef9c4590d473e551ad32b08d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	de34f8290a743c9e799d759b38c2bb19
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	a9a30d77cff580391f2de4acf0e70b24
Previsão Orçamentária	Sim	12f2671f3c98d11d44eecd18b9481f61
Proposta 1 - Proposta e Anexos - J H C de Medeiros	Sim	3eba52039d4a0cd667ea035a30744fa1
Ratificação	Sim	8967128d22b768741d3bb113ec8a8971

João Pessoa, 12 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS

INEXIBILIDADE 0005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2023

CONTRATO Nº– 00093/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EMAS E A EMPRESA J H C DE MEDEIROS - ME NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J H C DE MEDEIROS – ME, CNPJ nº 48.509.435/0001-92, neste ato representado por Julie Hellen Clemente Medeiros residente e domiciliado na Rua: Av Maria Da Luz Lima, Nº 239, Caicó – RN, CPF nº 124.457.214-40, Célula Identidade nº 3.618.858 doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS-MUSICAIS, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações), alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação do Artista GUILHERME FERRI, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob o regime de atividade-fim concernente à realização de show, no dia 22 de julho de 2023, por ocasião das Festividades mencionadas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, através de contratação direta com inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente contrato foi autorizado pela Prefeita Municipal de Emas – PB, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante processo de **INEXIGIBILIDADE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da contratante

- a) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, principalmente assegurando o pagamento dos serviços prestados, rigorosamente acordado.
- b) Proceder com a conta prestação da obrigação contratual (pagamento) conforme Clausula Sexta deste termo contratual.
- c) A Contratante disponibilizará estrutura adequada (palco, som, iluminação, camarim, alimentação, água, hospedagem, transporte local) para que o artista preste os serviços.

II – Da contratada

- a) Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de Emas – PB, através da Secretaria de Cultura ao artista acima indicado, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de **INEXIGIBILIDADE**.
- b) Proceder com pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos, desobrigando a edilidade por qualquer gasto neste sentido.
- c) Arcar com as despesas referentes a hospedagem e alimentação para os componentes do grupo musical contratado, bem como lanche e água potável, durante o evento.
- d) Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com o horário a se apresentar.
- e) Cumprir com o horário da realização do evento, devendo avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.
- f) O Artista deverá se apresentar no evento sobriamente, sem efeitos de entorpecentes, realizando um show de qualidade;
- g) Executar apresentação artística, obedecendo a legislação brasileira, de acordo com o constante dos Autos do processo em apreço;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

A **Contratante** pagará a **Contratada**, a título de contra-prestação pelos serviços artístico-musicais contratados, o valor global de **R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRES MIL)**, ficando os respectivos impostos recolhidos pela empresa, no ato do pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Administração pagará em parcela única o valor acordado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária, da **Contratante** para o exercício 2023, aprovada e sancionada conforme rubrica a seguir discriminada:

02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 000769 3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

I - A **Contratada** receberá pelos serviços artísticos musicais em epígrafe, após efetivamente prestados, em parcela única.

CLÁUSULA NONA – DA ABRANGÊNCIA

O presente contrato abrange somente a prestação contida na função descrita na cláusula primeira deste instrumento, qualquer função subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LUGAR DA EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste instrumento, especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** serão executados em praça pública no local definido pela Secretaria de Cultura do município de Emas – PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Contratante poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a Contratada, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízos de outros motivos, exemplifica a contratante algumas previsões:

Paragrafo primeiro: Descumprir com o horário de apresentação, não comparecendo no dia e horário contratado, sem justificativas multas de 50% do valor total do contrato.

Paragrafo segundo: Não prestar os serviços na quantidade de hora especificada na Clausula Primeira.

Paragrafo terceiro: Prestar os serviços de má qualidade, quando desrespeitar ou desatender as expectativas o público que se faz presente ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA CONTRATUAL

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de cláusula penal (Arts. 916 *usque* 927 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do presente contrato, ou o atraso injustificado dos serviços, sujeitará a **Contratada** ao pagamento de penalidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, na forma do art. 40, inciso IV, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, valendo o presente contrato como título hábil para cobrança judicial, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

Havendo impossibilidade de realização do evento por causa fortuita ou força maior, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato. Será convencionado nova data para realização do evento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, a contratada fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos de omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços abrangidos por este instrumento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a apresentação do show artístico, a administração designará outra data para a apresentação do artista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir de suas assinaturas, pelas partes, e término dia 31 de dezembro de 2023.

Os serviços ora contratados terão validade apenas para o dia que foi determinado, podendo esse ser adiado somente por motivos justificáveis, com parecer final dado por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditivos, convindo as partes para isso, devendo sempre observar os privilégios que goza a Administração Pública. A aludida alteração constará no mesmo livro onde for transcrito este instrumento, assegurando o critério da publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piancó - PB, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EMAS – PB, 14 de Junho de 2023.

Pelo CONTRATANTE

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO

Prefeita

072.082.604-78

Pela CONTRATADA

J H C DE

MEDEIROS:48509435000192

Assinado de forma digital por J H C
DE MEDEIROS:48509435000192
Dados: 2023.06.15 14:33:52 -03'00'

J H C DE MEDEIROS – ME

CNPJ nº 48.509.435/0001-92

TESTEMUNHAS:

1. Antonio Pucana Neto
CPF nº 977.637.564-20

2. Sei Isaias Roberto
CPF nº 333.876.444-07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1400 - Quarta-feira, 14 de junho de 2023. Pag.02/02



CONTRATADA: F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME
CNPJ: 10.579.197/0001-19;

OBJETO: Contratação do Artista FELIPAO, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas - PB, - VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).
Emas - PB, 14 de junho de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE nº IN0005/2023, que objetiva: Contratação do Artista GUILHERME FERRI, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas - PB; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: J H C DE MEDEIROS - ME: CNPJ: 48.509.435/0001-92- VALOR: 43.000,00
Emas - PB, 14 de junho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0005/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas - PB;

CONTRATADA: J H C DE MEDEIROS - ME

CNPJ: 48.509.435/0001-92;

OBJETO: Contratação do Artista GUILHERME FERRI, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas - PB, - VALOR GLOBAL: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).
Emas - PB, 14 de junho de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE nº IN0006/2023, que objetiva: Contratação do Artista EDYR VAQUEIRO, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas - PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME, CNPJ nº 27.141.623/0001-30- VALOR: 63.000,00
Emas - PB, 14 de junho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº IN0006/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas - PB;

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME

CNPJ: 27.141.623/0001-30;

OBJETO: Contratação do Artista EDYR VAQUEIRO, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas - PB, - VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).
Emas - PB, 14 de junho de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE nº IN0007/2023, que objetiva: Contratação do Artista PLACILLIO DINIZ, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas - PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME, CNPJ nº 27.141.623/0001-30 - VALOR: 43.000,00
Emas - PB, 14 de junho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0007/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas - PB;

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME

CNPJ: 27.141.623/0001-30;

OBJETO: Contratação do Artista PLACILLIO DINIZ, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas - PB, - VALOR GLOBAL: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).
Emas - PB, 14 de junho de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:AB8F829D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 021/2023 DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na construção de 01 (um) camarote no Palco de Eventos do Município de Curral Velho-PB, conforme planilhas de custo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 32.613,54.

Curral Velho - PB, 18 de Maio de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 077/2023 DA DISPENSA Nº 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na construção de 01 (um) camarote no Palco de Eventos do Município de Curral Velho-PB, conforme planilhas de custo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1022 (CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 32.613,54.

Curral Velho - PB, 19 de Maio de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:9F197DA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Diamante/PB

CONTRATADO: NICODEMOS DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADO, CNPJ nº 24.048.914/0001-90, situado na Rua Eng. Ernesto de Souza Diniz, nº 98, Centro, Diamante-PB.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para o Instituto de Previdência Social e para o Município de Diamante-PB, com fundamento Art. 25, no inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e com observância do preceito legal do art. 26 da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.999,94 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), dando um valor mensal de R\$ 4.571,42 (quatro mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: 01/06/2023 até 31/12/2023.

Diamante, 01 de junho de 2023.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:99233DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **011/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motorista, psicólogo, psicopedagogo, vigilante, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, pedreiro, auxiliar de pedreiro, dentre outros, para prestarem serviços à Prefeitura Municipal de Diamante e na Policlínica Municipal Dr. George em Diamante/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, que foi declarada **VENCEDORAS** as empresas **CONSTRUTORA BRAÇO FORTE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 22.370.871/0001-30, com valor final de **R\$ 103.950,00 (cento e três mil novecentos e cinquenta reais)**; **MEDEIROS CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ: 49.456.880/0001-02, com valor final de **R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)** e **B2 RH**, CNPJ:30.078.186/0001-62, com valor final de **R\$ 638.011,50 (seiscentos e trinta e oito mil onze reais e cinquenta centavos)**, por ter apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devidas assinaturas do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação e ficando desde já notificadas para apresentarem as propostas de preço atualizada, de acordo com os lances ofertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias sob pena de desclassificação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Diamante/PB, 15 de junho de 2023.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:B541C995

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO-
INEXIGIBILIDADE Nº IN0005/2023

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN0005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE nº IN00005/2023, que

objetiva: Contratação do Artista GUILHERME FERRI, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: J H C DE MEDEIROS - ME: CNPJ: 48.509.435/0001-92- VALOR: 43.000,00

Emas - PB, 14 de Junho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0005/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas – PB;
CONTRATADA: J H C DE MEDEIROS – ME
CNPJ: 48.509.435/0001-92;
OBJETO: Contratação do Artista GUILHERME FERRI, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB, - VALOR GLOBAL: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Emas – PB, 14 de junho de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:56127D87

AMANDA NUNES ALBINO RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO– INEXIGIBILIDADE Nº IN0006/2023

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN0006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIBILIDADE nº IN0006/2023, que objetiva: Contratação do Artista EDYR VAQUEIRO, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUCOES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME, CNPJ nº 27.141.623/0001-30- VALOR: 63.000,00

Emas - PB, 14 de Junho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0006/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas – PB;
CONTRATADA: F.IVO DE MACEDO PRODUCOES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME
CNPJ: 27.141.623/0001-30;
OBJETO: Contratação do Artista EDYR VAQUEIRO, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB, -VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

Emas – PB, 14 de junho de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:9EE660A6

AMANDA NUNES ALBINO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO– INEXIGIBILIDADE Nº IN0007/2023

RATIFICAÇÃO – INEXIBILIDADE Nº IN0007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE nº IN0007/2023, que objetiva: Contratação do Artista PLACILLIO DINIZ, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: F.IVO DE MACEDO PRODUCOES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – ME , CNPJ nº 27.141.623/0001-30 - VALOR: 43.000,00

Emas - PB, 14 de Junho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0007/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas – PB;
CONTRATADA: F.IVO DE MACEDO PRODUCOES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME
CNPJ: 27.141.623/0001-30;
OBJETO: Contratação do Artista PLACILLIO DINIZ, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB, -VALOR GLOBAL: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Emas – PB, 14 de junho de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:2F2B4202

AMANDA NUNES ALBINO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO– INEXIGIBILIDADE Nº IN0008/2023

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN0008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE nº IN0008/2023, que objetiva: Contratação do Artista NEGO E FORRÓ DO MOVIMENTO, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 10.880.424/0001-41- VALOR: 32.500,00

Emas - PB, 15 de Junho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0008/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas – PB;
CONTRATADA: CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME
CNPJ: CNPJ nº 10.880.424/0001-41;
OBJETO: Contratação do Artista NEGO E FORRÓ DO MOVIMENTO, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB, -VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

Emas – PB, 15 de junho de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:E50DAF66

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **Contratação do Artista GUILHERME FERRI, para animar as festividades de 25º João Pedro, no município de Emas – PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Emas:

02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 000769 3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I).

Emas - PB, 10 de Maio de 2023.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS,
Secretária de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.509.435/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2022
NOME EMPRESARIAL J H C DE MEDEIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MARIA DA LUZ LIMA	NÚMERO 239	COMPLEMENTO *****
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO BOA PASSAGEM	MUNICÍPIO CAICO
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAISCONTAB@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 9991-7141/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2022** às **17:18:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL J H C DE MEDEIROS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JULIE HELLEN CLEMENTE DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 19/06/1999, nº do CPF 124.457.214-40, residente e domiciliada na cidade de Caicó - RN, na AVENIDA MARIA DA LUZ LIMA, nº 239, BOA PASSAGEM, CEP: 59300-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotarà como nome empresarial: **J H C DE MEDEIROS**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA MARIA DA LUZ LIMA, nº 239, BOA PASSAGEM, Caicó - RN, CEP: 59300000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA. ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS. ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA. ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS. ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

J H C DE MEDEIROS

CLAUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 20/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Caicó - RN, 20 de outubro de 2022

Julie Hellen Clemente de Medeiros
JULIE HELLEN CLÉMENTE DE MEDEIROS
Empresário



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TAIZ VALE DE MELO MEDEIROS, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 007242, inscrito no CPF nº 02664353438, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

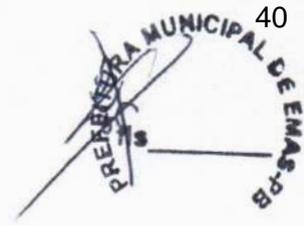
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02664353438	007242	TAIZ VALE DE MELO MEDEIROS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2022 09:22 SOB Nº 24101536330.
PROTOCOLO: 220773653 DE 03/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214357488. CNPJ DA SEDE: 48509435000192.
NIRE: 24101536330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2022.
J H C DE MEDEIROS

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



REPRESENTANTE: J H C DE MEDEIROS - ME

REPRESENTADO: LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO

NOME ARTISTICO: GUILHERME FERRI

NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística, que entre si celebram, de um lado como representante a J H C DE MEDEIROS – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N° 48.509.435/0001-92, com endereço a AV MARIA DA LUZ LIMA, 239, bairro BOA PASSAGEM na cidade de Caicó/RN, CEP 59.300-000, representada pelo sócio administrador o Sra. **JULIE HELLEN CLEMENTE MEDEIROS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 3.618.858, emitida pela ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n°124.457.214-40, residente e domiciliada à AV MARIA DA LUZ LIMA, 239, bairro BOA PASSAGEM na cidade de Caicó/RN, CEP 59.300-000, e do outro lado como representado o Sr. **LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO**, brasileiro, cantor/compositor, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 003.608.606, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF sob o n° 700.478.284-04, residente e domiciliado à Rua Alzira Soares da C Silva, 01 QD 08 LT 80 bairro LCR I na cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP 59.293-417, proprietário do GUILHERME FERRI, tem justo e firmado o presente contrato de exclusividade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA

O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização e apresentações artísticas, em shows e eventos de qualquer natureza, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente, declara o representado artista que o empresário é o único representante em território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas representações, sendo o único responsável por ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato é válido por 05(CINCO) anos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser aditado através de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato é válido para as partes presentes e concordata neste ato, obrigando somente eles, excluindo em qualquer caso herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o foro da Comarca de Caicó/RN como o competente para dirimir qualquer dúvida ou lide decorrente deste contrato.

E, por estarem de pleno e total acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caicó/RN, 07 de NOVEMBRO de 2022.

Júlia Hellen Clemente de Medeiros

J H C DE MEDEIROS – ME
CNPJ: 48.509.435/0001-92
Representante

Luiz Guilherme Medeiros

LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO
CPF: 700.478.284-04
Representado

TESTEMUNHAS

Nome:

Ediane Medeiros Santos
CPF: 084.895.824-16.

Nome:

Aline Pereira da Silva
CPF: 018.214.044-08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J H C DE MEDEIROS**
CNPJ: **48.509.435/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:01 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **C202.4A95.980A.CDFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7822575
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: "J H C DE MEDEIROS"
CNPJ: 48.509.435/0001-92

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **23/03/2023 às 15:53:01** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **201.158.29.52**.

Validade até 20/07/2023.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 047.262

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: J H C DE MEDEIROS
C.N.P.J.: 48.509.435/0001-92
Inscrição Mercantil: 010.104-4

Válida até o dia 28/07/2023.

Emitida no dia 29/05/2023

Código de Validação: RQUW68660

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>

MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO



Av. Coronel Martiniano, n. 1025, centro, Caicó - RN
 C.N.P.J.: 08.096.570/0001-39

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 010.104-4	CNPJ/CPF 48.509.435/0001-92	Título de Licença R E N O V A Ç Ã O
---	---------------------------------------	---

Nome do Contribuinte ou Razão Social

J H C DE MEDEIROS

Localização Completa

AVN MARIA DA LUZ LIMA, 239, BOA PASSAGEM, 59300-000 CAICÓ/RN

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

N7739-0/099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Outras Atividades

F4399-1/002 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS

J5920-1/000 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

M7319-0/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

M7490-1/005 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS

N7729-2/002 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

N7739-0/003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

N8230-0/001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

R9001-9/002 - PRODUCAO MUSICAL

Início da Atividade 11/2022	Data de Cadastro 21/11/22	Concessão de Funcionamento 11/2022
---------------------------------------	-------------------------------------	--

Observações

Data da Emissão 19/MAIO/2023 ÀS 12:17:06	Código de Validação GUMW05285
--	--

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E É VÁLIDA ATÉ 31/01/2024

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.caico.rn.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J H C DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.509.435/0001-92

Certidão n°: 22106503/2023

Expedição: 23/05/2023, às 09:34:37

Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J H C DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.509.435/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.509.435/0001-92
Razão Social: J H C DE MEDEIROS
Endereço: AV MARIA DA LUZ LIMA 239 / BOA PASSAGEM / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2023 a 01/07/2023

Certificação Número: 2023060203222480691829

Informação obtida em 07/06/2023 14:16:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 5543395/2023

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: J H C DE MEDEIROS
CPF/CNPJ: 48.509.435/0001-92
RG:
Endereço: AVENIDA MARIA DA LUZ LIMA 239, BOA PASSAGEM, Caicó/RN, 59300-000
Data Nascimento:
Nome Mãe:
Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 17/05/2023 17:24. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: **5543395/2023**

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 69a19010a4ab527fbacc21954f087f5d

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Quarta-feira, 17 de Maio de 2023 às 17:24

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

A Empresa **J H C DE MEDEIROS**, estabelecido(a) na AVENIDA MARIA DA LUZ LIMA, 239, BOA PASSAGEM, Caicó - RN, CEP: 59300-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Caicó - RN, 20/10/2022

Julie Hellen Clemente de Medeiros

JULIE HELLEN CLEMENTE DE MEDEIROS

Empresário

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TAIZ VALE DE MELO MEDEIROS, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 007242, inscrito no CPF n° 02664353438, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02664353438	007242	TAIZ VALE DE MELO MEDEIROS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2022 09:22 SOB N° 20220773661.
PROTOCOLO: 220773661 DE 03/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214357496. CNPJ DA SEDE: 48509435000192.
NIRE: 24101536330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2022.
J H C DE MEDEIROS

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



CARTÓRIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
KLEBERSON KAREN LINS DE MEDEIROS
 Tabelião e Oficial
 Interino
 Rua José Frutuoso n.º 357-A, Centro
 Fone: (0xx84) 9.9895-3640
 São Fernando (RN).

KLEBERSON KAREN LINS DE MEDEIROS, Oficial Interino do Cartório do Serviço de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas deste Termo Judiciário e Comarca de Caico, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

(CERTIDÃO)

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do Registro n.º 40 no Livro n.º B-1 do Serviço de Registro Civil de Títulos e Documentos, às fls. 189 a 190, datado de 07 de novembro de 2022, extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigos 41, da Lei Federal n.º 8.935/94, foi registrado o **CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** entre as partes **REPRESENTANTE: J H C DE MEDEIROS - ME (CNPJ N.º 48.509.435/0001-92)** e o **REPRESENTADO: LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO (C.I.RG N.º 003.608.606-SSP/RN, CPF N.º 700.478.284-04)**, em favor do **NOME ARTÍSTICO: GUILHERME FERRI**, e estar conforme o original que se acha arquivado neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

São Fernando (RN), 07 de novembro de 2022.
 Oficial Interino

Kleberson Karen Lins de Medeiros



Poder Judiciário do RN
 Selo Digital de Fiscalização
 Cartório Único Extrajudicial de São Fernando - RN
 Selo Normal
 RN202200946490009720ISH
 Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Corregedoria da Justiça
 Provisamento n.º 02/99-CJ/TJRN

Emolumentos	R\$ 126,13
FDJ	R\$ 49,00
FRMP	R\$ 18,74
FCRCFN	R\$ 16,33
ISS	R\$ 6,31
PGC	R\$ 4,08
TOTAL	R\$ 220,59



REPRESENTANTE: J H C DE MEDEIROS - ME
REPRESENTADO: LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO
NOME ARTISTICO: GUILHERME FERRI

NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística, que entre si celebram, de um lado como representante a J H C DE MEDEIROS – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N° 48.509.435/0001-92, com endereço a AV MARIA DA LUZ LIMA, 239, bairro BOA PASSAGEM na cidade de Caicó/RN, CEP 59.300-000, representada pelo sócio administrador o Sra. **JULIE HELLEN CLEMENTE MEDEIROS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 3.618.858, emitida pela ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n°124.457.214-40, residente e domiciliada à AV MARIA DA LUZ LIMA, 239, bairro BOA PASSAGEM na cidade de Caicó/RN, CEP 59.300-000, e do outro lado como representado o Sr. **LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO**, brasileiro, cantor/compositor, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 003.608.606, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF sob o n° 700.478.284-04, residente e domiciliado à Rua Alzira Soares da C Silva, 01 QD 08 LT 80 bairro LCR I na cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP 59.293-417, proprietário do GUILHERME FERRI, tem justo e firmado o presente contrato de exclusividade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA

O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização e apresentações artísticas, em shows e eventos de qualquer natureza, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente, declara o representado artista que o empresário é o único representante em território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas representações, sendo o único responsável por ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁSULA QUARTA

O presente contrato é valido por 05(CINCO) anos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser aditado através de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato é válido para as partes presentes e concordata neste ato, obrigando somente eles, excluindo em qualquer caso herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o foro da Comarca de Caicó/RN como o competente para dirimir qualquer dúvida ou lide decorrente deste contrato.

E, por estarem de pleno e total acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caicó/RN, 07 de NOVEMBRO de 2022.

Juli Hellem Clemente de Medeiros

J H C DE MEDEIROS – ME
CNPJ: 48.509.435/0001-92
Representante

Luiz Guilherme Medeiros Ramalho

LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO
CPF: 700.478.284-04
Representado

TESTEMUNHAS

Nome:
Ediane Medeiros Santa
CPF: 084.895.824-16.

Nome:
Aline Pereira da Silva
CPF: 018.274.044-08



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2023 12:25:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J H C DE MEDEIROS**
 CNPJ: **48.509.435/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

NOME
JULIE HELLEN CLEMENTE DE MEDEIROS

FILIAÇÃO
ROBERTO MEDEIROS DA SILVA
ANTONIA JUCICLEIDE CLEMENTE

DATA NASCIMENTO 19/06/1999 NATURALIDADE JUCURUTU-RN FATOR RH *

ÓRGÃO EXPEDIDOR ITEP/RN OBSERVAÇÃO 2ª VIA

Julie Hellen Clemente de Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 124.457.214-40 DNI *

REGISTRO GERAL 3.618.858 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/2022

REGISTRO CIVIL: CERT. NASC. Nº15812 - LIV.A-14 - FLS.238 -
CARTORIO 2º JUCURUTU RN

T. ELEITOR * CTPS * SÉRIE UF * POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP * IDENTIDADE PROFISSIONAL *

CERT. MILITAR *

CNH * CNS *

MF
Marcela Auria Ferreira Caldas
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Atestado de Titularidade de Conta Corrente

A pedido do(a) correntista, atestamos ser ele(a) titular da Conta Corrente Digital, cujos dados são os seguintes:

NOME

J H C DE MEDEIROS

AGÊNCIA

CONTA

0001-9

254479200

CPF/CNPJ

48.509.435/0001-92

DATA ABERTURA

09/11/2022

A presente declaração não constitui obrigação ou compromisso do declarante, servindo simplesmente para atestar a existência da Conta Digital na presente data.

Belo Horizonte, 07/12/2022.

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 926392417

Dados Gerais

Nome: LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO
CPF/CNPJ/Número INPI: 70047828404
Endereço: RUA ALZIRA SOARES DA C SILVA 01, QD 08 LT 803 - JARDINS
Cidade: São Goncalo do Amarante
Estado: RN
CEP: 59293417
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: diretoria@natalmarcas.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: NATAL MARCAS & PATENTES LTDA
CPF: 79383050497
e-mail: diretoria@natalmarcas.com.br
Nº API:
Nº OAB:
UF: RN

Dados do(s) requerente(s)

Nome: LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO
CPF/CNPJ/Número INPI: 70047828404
Endereço: RUA ALZIRA SOARES DA C SILVA 01, QD 08 LT 803 - JARDINS
Cidade: São Goncalo do Amarante
Estado: RN
CEP: 59293417
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: diretoria@natalmarcas.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: GF GUILHERME FERRI

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Serviços de espetáculos
- direção de shows
- organização de eventos de entretenimento
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Vienna

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

**Anexos**

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao_Natal Marcas_INPI.pdf
Declaração	declaracao.pdf
Gru	29409171947466093 - P. REGISTRO.pdf
Comprovante	Comprovante de Taxa Federal de Pedido de Registro.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 926392417 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 20/04/2022 às 11:39



- INPI
 - Busca de Anterioridades
 - Registro de Marcas
 - Registro de Patentes
 - Registro de Desenhos Industriais
 - Registro de Softwares
 - Acompanhamento de Processos
 - Recursos em Geral
 - Manifestações em Geral
 - Cadocidades
 - Nulidades Administrativas

- U.S.P.T.O. (US)
 - Pesquisa de Anterioridades
 - Registro de Marcas
 - Registro de Patentes
 - Registro de Desenhos Industriais
 - Registro de Softwares

- OHMI/OHIM - European Patent Office
 - Pesquisa de Anterioridades
 - Registro de Marcas
 - Registro de Patentes
 - Registro de Desenhos Industriais
 - Registro de Softwares

- Contencioso
 - Notificações Extra-judiciais
 - Contra-Notificações Extra-Judiciais
 - Notificações Judiciais
 - Contra-Notificações Judiciais
 - Ações Judiciais
 - Perícia em Propriedade Intelectual

- Escola de Belas Artes-EBA
 - Registro de Logomarcas
 - Expressões de Propaganda

- Escritório de Direitos Autorais/EDA
 - Registro de Músicas
 - Registro de Livros
 - Registro de Poesias

- ANVISA
 - Registro de Produtos Alimentícios
 - Inclusão de Marca
 - Inclusão de Nova Embalagem
 - Inclusão de Rótulo
 - Renovação de Registro
 - Notificação de Início de Fabricação

- CGI Brasil
 - Registro de Código de Barras

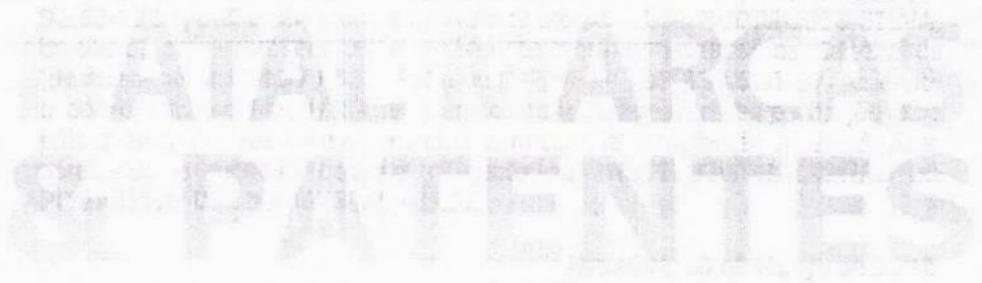
PROCURAÇÃO

"LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO", brasileiro, solteiro, músico, portador da Carteira de ID nº **003.608.606** e do CPF nº **700.478.284-04**, residente e domiciliado à **RUA ALZIRA SOARES DA C SILVA, 01 QD 08 LT 803 – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.293-417**, nomeia e constitui seu bastante procurador a **NATAL MARCAS & PATENTES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à **AV. AMINTAS BARROS 2486 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59062-350**, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº **02.964.751/0001-53**, representada neste ato por **LUIZ RODRIGUES SILVA**, brasileiro, convivente em união estável, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **2.143.379 SSP/RN** e do CPF/MF nº **793.830.504-97**, residente e domiciliado em **Natal/RN**, a quem confere poderes de representação para prática dos atos úteis e/ou necessários, bem como a manutenção desses direitos, apresentar e requerer documentos junto ao **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**.

Natal/RN, 10 de Março de 2022.

Luiz Guilherme Medeiros Ramalho

LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO



Av Amintas Barros 2486, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59062-350
 Fones: (84)-3206-5626 – 3206-2372 Fax: (84)-32066088 – CNPJ: 02.964.751/0001-53 – Insc. Mun. 134.483-8
www.natalmarcas.com.br – E-mail: natalmarcas@natalmarcas.com.br

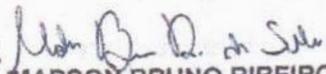
DECLARAÇÃO

MADSON BRUNO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.854.167 e do CPF nº 068.877.484-95, residente e domiciliado na RUA HORÁCIO DANTAS, Nº 28 – CANDELÁRIA – NATAL/RN, CEP: 59.293-417, e ALEXANDRE HALLISSON SANTOS DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.460.054 ITEP/RN e do CPF nº 875.277.824-04, residente e domiciliado na RUA ENGENHEIRO JOSÉ ROCHA N° 3390 – CANDELARIA – NATAL/RN – CEP: 59065-260, declaram para os devidos fins de prova e de direito que, LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO, brasileiro, solteiro, músico, portador da Carteira de Identidade nº 003.608.606 e do CPF nº 700.478.284-04, residente e domiciliado na RUA ALZIRA SOARES DA C SILVA, 01 QD 08 LT 803 – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.293-417, é conhecido artisticamente como "GUILHERME FERRI", desde o ano de 2021.

Por ser expressão da mais lúdima verdade, a presente declaração é juntamente assinada na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente qualificadas, quais sejam: ERICKA MARIA DA SILVA DE FRANÇA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora da Carteira de Identidade nº 7041002 SSP/PE e do CPF sob nº 070.677.274-13, residente e domiciliada na AV. AMINTAS BARROS Nº 2486 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.062-350, e, GERSON RAMOS NETO, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 002.074.738 ITEP/RN e do CPF sob nº 088.459.614-19, residente e domiciliado na AV. AMINTAS BARROS Nº 2486 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.062-350.

Natal/RN, 10 de Janeiro de 2021.

7º OFÍCIO DE NOTAS


MADSON BRUNO RIBEIRO DA SILVA

C.P.F. Nº 068.877.484-95

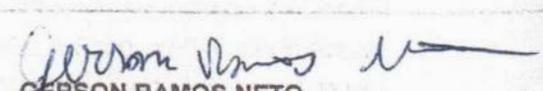
7º OFÍCIO DE NOTAS

x 
ALEXANDRE HALLISSON SANTOS DE ARAUJO

C.P.F. Nº 875.277.824-04

Testemunhas:

x 
ERICKA MARIA DA SILVA DE FRANÇA
CPF Nº 070.677.274-13

x 
GERSON RAMOS NETO
CPF Nº 088.459.614-19

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Leôncio Delvízio da Medeiros, 2735 - Capim Moço - 59.078-570 - Natal / RN
 Fone: (84) 4056-5855 - E-mail: 7cartorio@7cartorio.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO**, Dou fé
 Confira a autenticidade em: <https://esiodigital.tjn.jus.br>
 Selo Digital: RN202200849790076025RUV
 Natal, 12 de Abril de 2022 11:41:20
 Em testemunho _____ da verdade.

Cod: 86db0d4e-9dd9-45db-a865-3ada127328c7
 Usuario: Ingrid

AG042022



Clara Barbosa Cardoso
 CPF: 088.913.164-05
 Escritor(a) Autorizada

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Ladário Brito de Medeiros, 2935 - Capim-Macão - 59.678-570 - Natal / RN
 Fone: (84) 4008.9983 - E-mail: 7cartorio@natal7cartorio.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **MADSON BRUNO RIBEIRO DA SILVA**, Dou fe
 Confira a autenticidade em <https://seiodigital.tjn.jus.br>
 Selo Digital: RN202200849790075a10HOK
 Natal, 12 de Abril de 2022 10:17:07
 Em testemunho _____ da verdade

Cod: 547eca1d-37d7-46f2-b873-a80f8cc2e1f3
 Usuario: jacqueline

AG087252



Silvana Maria Silva de Brito
 CPF: 566.538.754-15
 TABELIÁ SUBSTITUTA

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Ladário Brito de Medeiros, 2935 - Capim-Macão - 59.678-570 - Natal / RN
 Fone: (84) 4008.9983 - E-mail: 7cartorio@natal7cartorio.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **ALEXANDRE HALLISON SANTOS DE ARAUJO**, Dou fe
 Confira a autenticidade em <https://seiodigital.tjn.jus.br>
 Selo Digital: RN202200849790075a45KXP
 Natal, 12 de Abril de 2022 10:18:07
 Em testemunho _____ da verdade

Cod: 1402df30-e365-413d-8565-7ccaa2048631
 Usuario: jacqueline

AG087253



Silvana Maria Silva de Brito
 CPF: 566.538.754-15
 TABELIÁ SUBSTITUTA

INSTRUÇÕES:

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo. Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU no campo Número de Referência na emissão do pagamento. Serviço: 389-Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - valor por classe

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02940.917194 47466.093177 8 89490000014200

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO CPF/CNPJ: 700.478.284-04

RUA ALZIRA SOARES DA C SILVA 01 QD 08 LT 803 JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE -RN CEP:59293417

Sacador/Avalista

Nosso-Número

29409171947466093

Nr. Documento

29409171947466093

Data de Vencimento

08/04/2022

Valor do Documento

142,00

(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37

RUA MAYRINK VEIGA 9 24 ANDAR ED WHITE MARTINS, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090910

Agência/Código do Beneficiário

2234-9 / 333028-1

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02940.917194 47466.093177 8 89490000014200

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento

08/04/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37

Agência/Código do Beneficiário

2234-9 / 333028-1

Data do Documento

10/03/2022

Nr. Documento

29409171947466093

Espécie DOC

DS

Aceite

N

Data do Processamento

10/03/2022

Nosso-Número

29409171947466093

Uso do Banco

29409171947466093

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

(=) Valor do Documento

142,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal.

O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo.

Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU n o campo Número de Referência na emissão do pagamento.

Serviço: 389-Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - v alor por classe

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO CPF/CNPJ: 700.478.284-04

RUA ALZIRA SOARES DA C SILVA 01 QD 08 LT 803 JARDINS,

SAO GONCALO DO AMARANTE-RN CEP:59293417

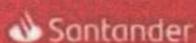
Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Sacador/Avalista





 Pagamento realizado com sucesso!

Forma de pagamento:

Débito em conta

Agência / Conta corrente:

1651 / 000010204334

Código de barras:

**00190.00009 02940.917194
47466.093177 8 89490000014200**

Data de Vencimento:

08/04/2022

Pagamento:

10/03/2022

Banco:

Bco Do Brasil S A

Valor nominal:

R\$ 142,00

Encargos:

R\$ 0,00

Descontos:

R\$ 0,00

Valor Pago:

R\$ 142,00

Nome do Beneficiário:

**Instituto Nacional Da Propriedade
Industrial . Inp**

Documento do Beneficiário:

042521088000137

Nome do pagador final:

Raul Felix Borges Lopes

Documento do pagador final:

088.215.884-83

Data da transação

10/03/2022 - 17:28

Autenticação bancária

MBB35778773FFCCE9AD1C50

[Pagar outra conta](#)

Central de Atendimento Santander

4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777

Ouvidoria 0800-726-0322

GUILHERME FERRI

- RELEASE -

Luiz Guilherme Medeiros Ramalho, o Guilherme Ferrí, é natural de Brasília/DF mas Potiguar de coração. Nascido em 10 de Outubro de 2004, nosso astro já coleciona likes e seguidores nas redes sociais através do seu carisma e vídeos musicais postados semanalmente. Eclético em tudo que faz, Guilherme disposta no cenário regional do forró cantando músicas do seu projeto autoral e também sucessos nacionais.

Desde cedo já tinha afinidade pela música e sempre teve destaque quando resolvia soltar a voz, mas foi só em 2019 que Ferrí começou a postar em seu instagan (@guilhermeferri_) vídeos caseiros repletos de musicalidade, afinação e paixão pelo que faz.

Na plataforma TikTok, o cantor já reúne quase 50mil seguidores que acompanham seu trabalho através das músicas e das famosas dançinhas.

Com raízes no forró, o show do cantor Guilherme Ferrí reúne também canções sertanejas, e todo repertório da atualidade do jeito que a galera curte ouvir, dançar e se apaixonar. Encerrando sempre com o repertório das antigas que faz o público presente tomar uma e lembrar de tudo que já passou.

Sua banda completa já conta com estrutura de ônibus, luz, led e um escritório organizado e compromissado com a clientela do show busines.

Guilherme Ferrí é hoje uma das apostaS para o Cenário Forrozeiro em 2022, o artista e sua equipe ganham cada vez mais espaço com shows já realizados em vários estados do Nordeste.

Como diz o título do seu primeiro projeto, Escuta e Vem!

COISAS BOAS ACONTECEM AQUI!

309 BAR

SEX 19H 01 ABRIL

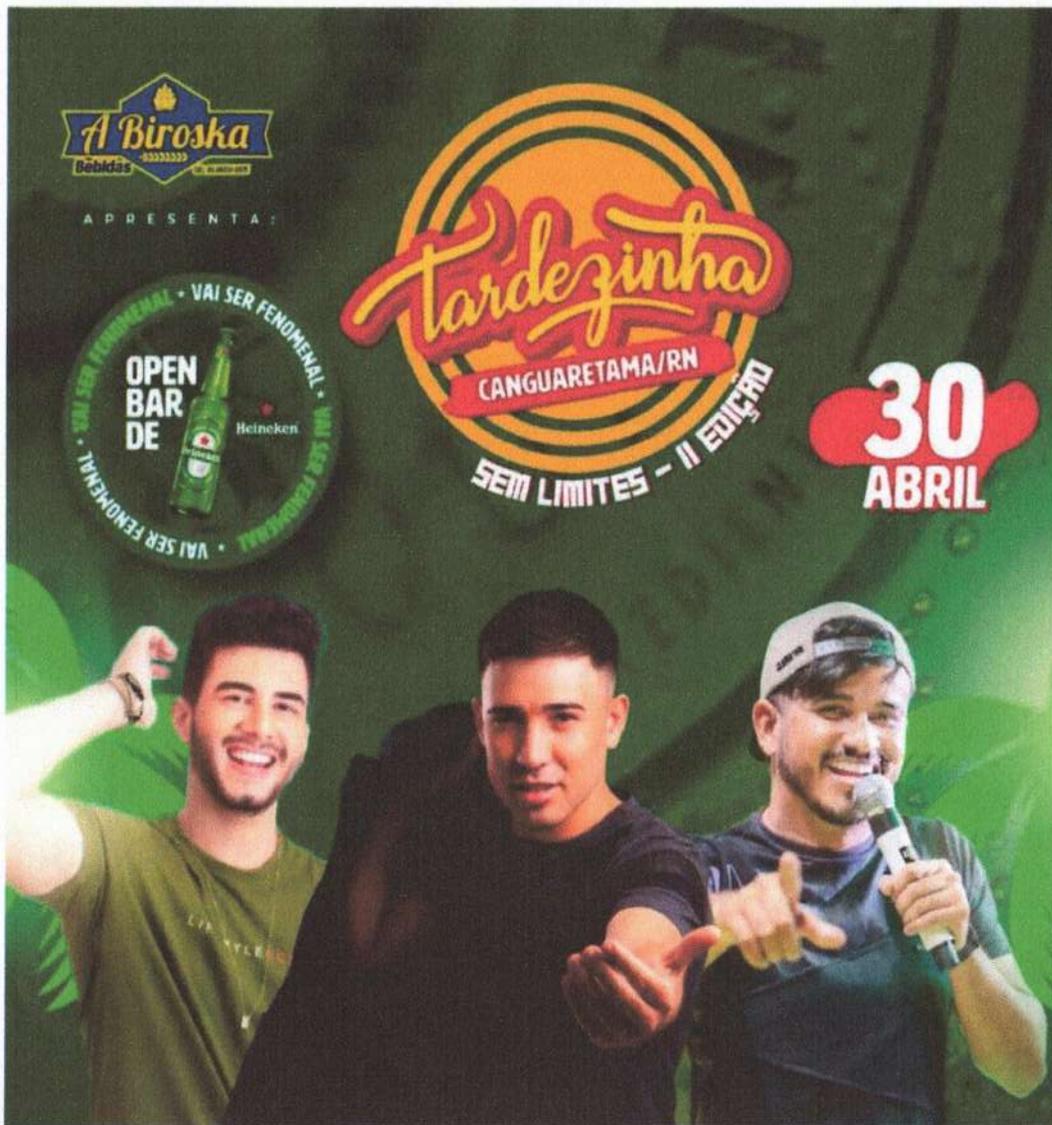
LUKA BASS
GUILHERME FERRI
TINEWAY

GRAN HOTEL ARREY FOGO CAMPEIRO BRUTHUS BOWDER

AV. HOMERO CASTELO BRANCO, 309 • JOCKEY

17 DE JULHO DOMINGO







<p>10 JUN</p> <p>XAND AVIAO FLAVIO JOSÉ NONATO NETO JOÃO LACERDA</p>	<p>16 JUN</p> <p>FELIPE AMORIM FABIANO GUIMARÃES JOHNY GAROTINHO GUILHERME FERREY</p>
<p>11 JUN</p> <p>PIRMO WALTER LUAN ESTILIZADO ZEZO BANDA PALOV</p>	<p>17 JUN</p> <p>AVINE VINNY ADULLO MENDES NATHAN VINCIGUS RAPHIA MELO</p>
<p>12 JUN</p> <p>LÉO SANTANA PEDRINHO PEGARÃO GEOVANE JR. ALEXANDRE TAN</p>	<p>18 JUN</p> <p>FELIPE ARAÚJO TON OLIVEIRA FABRÍCIO RODRIGUES DIEGO SANTANA</p>
<p>14 JUN</p> <p>PROGRAMAÇÃO RELIGIOSA GOSPEL</p>	<p>19 JUN</p> <p>GUSTTAVO LIMA PEDRO CAVALCANTI FILIPE ROSSI RAPHAEL MOURA</p>
<p>15 JUN</p> <p>CAVALHEIROS DO FORRÓ MATH CLENE BOB LEO MERCADORIA FORRÓ DO NOSSO JEITO</p>	<p>21 JUN</p> <p>PE. NILSON ELSON JR.</p>



Foto Reprodução

MANAUS, AM - Em meio às notícias de disseminação da variante Ômicron na Europa e no Brasil, junto ao risco de uma nova onda da covid-19, a gestão de Augusto Ferraz (DEM) na prefeitura de Iranduba (AM), vai realizar uma festa pública que vai gerar aglomeração extrema no município, podendo aumentar a disseminação do novo coronavírus tanto no município como na região metropolitana.

A festa é o aniversário de 40 anos de emancipação do município, que vai ser comemorado nos dias 10, 11 e 12 de dezembro no Parque T. B. de Moraes em Gramma...

Para todos os gostos

No entanto, as atrações evangélicas não são as únicas esperadas para a festa. A prefeitura também anunciou a presença do cantor amazonense Guto Lima, conhecido como "O Rei do Arrocha". Além de Guto, também foi anunciada para o evento a presença dos cantores George Japa e Guilherme Ferri.

De acordo com as artes de divulgação, os espectadores deverão estar, obrigatoriamente, usando máscara de proteção. Na entrada do evento, deverão apresentar a carteira de vacinação completa contra a covid-19. A reportagem questionou a Prefeitura de Iranduba a respeito de quanto foi gasto para a contratação dos cantores, mas até a publicação desta matéria, não houve qualquer retorno.

De acordo com dados da Fundação de Vigilância em Saúde Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), o município de Iranduba tem 57,1% da sua população completamente vacinada. 92,1% da população recebeu a primeira dose, e apenas 54,6% receberam a segunda dose ou dose única dos imunizantes disponíveis.

Acompanhe em tempo real por meio das nossas redes sociais: [Facebook](#), [Instagram](#) e [Twitter](#).





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/07/2023 às 17:01:49 foi protocolizado o documento sob o N° 75830/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Número do Contrato: 000000932023

Data da Publicação: 14/06/2023

Data da Assinatura: 14/06/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 43.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GUILHERME FERRI, PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO 25 JOÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

Contratado (Nome): J H C de Medeiros

Contratado (CNPJ): 48.509.435/0001-92

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f77c5c1030f0f59dde61ca192054f747
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a3eadd47204124120ed2af28bfa21421
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	12f2671f3c98d11d44eecd18b9481f61
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	16e06c51b7e28c697fb62a000225bba1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 12 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 75825/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/07/2023 às 17:01h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75830/23 ao Documento 75825/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75825/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 31	16e06c51b7e28c697fb62a000225bba1
Comprovante de publicidade	32 - 34	f77c5c1030f0f59dde61ca192054f747
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	12f2671f3c98d11d44eecd18b9481f61
Comprovantes de regularidade da contratada	36 - 73	a3eadd47204124120ed2af28bfa21421
RECIBO PROTOCOLO	74	e2e4156fbc84b53bd3d3f342b290de60

João Pessoa, 12 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB